

ANEXO I – CHECK LIST DE CONFORMIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Interessado:	SEMA/MT – Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos - GGRS
Processo:	SEMA-PRO-2025/31059
Objeto:	Aquisição de 40 CAMINHÕES COLETORES-COMPACTADORES, 10 CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO ROLLON ROLL OFF E 10 CAÇAMBAS ROLL ON ROLL OFF, para atender às necessidades de gestão de resíduos sólidos urbanos nos municípios de Mato Grosso, por meio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025/SEMA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/SEMA/MT/2025.
Valor orçado:	R\$ 32.100.000,00 (trinta e dois milhões e cem mil reais).

Item	Conformidade (fundamento legal)	Sim	Fls.
1.	Autuação procedural – protocolo, registro e numeração	Sim	Capa e demais
2.	Comprovante de registro do processo no SIAG (art. 66, inciso III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)	Sim	Capa
3.	Juntou-se Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda (art. 209, I, do Decreto nº 1.525/2022).	Sim	12-23
3.1	Apresentou-se justificativa técnica para a contratação	Sim Item 2 ISFD.	13-14
3.2	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da aquisição	Sim Itens 2 e 3 ISFD	13-20
3.3	Anexou-se cópia da Ata de Registro de Preço e de seus anexos ou indicou-se no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda onde esses documentos podem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.	Sim Hiperlink	12
3.4	Comprovou-se a vigência da ARP	Sim	12
3.5	Estoque dos itens da ARP	Sim	41-42
4	Autorização da contratação pela autoridade competente	Sim	22-23
5	Pedido de Empenho – PED	Não	25-31
5.1	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas	Sim Item 7 ISFD	21
6	Ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG	Sim	32-36
7	Autorização/informação ao CONDES, quando for o caso	Não se Aplica	---
8	Buscou-se demonstrar a vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado (art. 209, § 1º do Decreto nº 1.525/22)	Não se aplica, mapa comparativo está dentro da validade.	---
7.	Indicou-se a forma de fiscalização da execução contratual, com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido.	Sim Item 6 do ISFD	20-21
8.	Verificou-se a manutenção dos requisitos de habilitação pelo contratado (art. 132 a 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022)	Sim	43-103 e 104-223
9.	Utilizou-se a minuta contratual ou de instrumento equivalente anexa ao Edital que originou a Ata	Sim, será utilizado.	---
10.	Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT	Será inserido posteriormente	---

Daniela Ap. Visconi da S. Macedo
 Residente Técnica
 GAQ/CAC/SAAS
 SEMA/MT

